



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Resolução nº. 10/2022, de 7 de julho de 2022.

Dispõe sobre a aprovação do valor a ser partilhado entre as organizações da sociedade civil – OSCs inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Caçador para o ano de 2022, oriundo do Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Caçador – CMDCA, no uso de suas atribuições, conferido pela Lei nº. 3.214, de 31 de março de 2015,

CONSIDERANDO a Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação e define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil,

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do CMDCA realizada no dia 7 de julho de 2022, conforme Ata nº. 422,

Resolve:

Art. 1º Aprovar o valor a ser partilhado entre as organizações da sociedade civil – OSCs inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Caçador para o ano de 2022, oriundo do Fundo da Infância e Adolescência - FIA.

Art. 2º Deliberar que será partilhado até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por organização da sociedade civil – OSC.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador/SC, 7 de julho de 2022.


Gladis Marisa Fontana

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA